



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.050

BELÉM

DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1952

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 16/6/52

Peticões:

0944 — Ita Maria de Sousa Rodrigues, professora no grupo escolar de Altamira — transferência para Igarapé-açu — Volte à D. P.

0943 — Laurindo Barbosa da Silva, cabo da P. M. (licença especial) — Opine a D. P.

0942 — Hermenegildo dos Santos, sargento n. 47, da P. M. (licença especial) — Opine a D. P.

0941 — Manoel Cândido de Oliveira, ex-cabo da P. M. (reforma na graduação de cabo) — Diga a P. M.

0446 — Maria Cavalcante de Assumpção (internamento de menor) — Chame-se a interessada a esta Secretaria, para tomar conhecimento da informação do E. M. L. e providenciar de acordo com a mesma.

Ofícios:

N. 262, do Comando Geral da P. M. (proposta de reforma de Ciro Nazaré e Sousa) — Opine a D. P.

N. 263, do Comando Geral da P. M. (proposta de transferência da praça Primitivo de Almeida Ramos para a reserva remunerada) — Opine a D. P.

N. 211, do Departamento de Segurança Pública (proposta de criação de um comissariado em Bragança) — Lavre-se o competente ato.

N. 210, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0945, de Demócrito Norberto Soares, comissário de polícia em Igarapé-açu — licença-saúde) — Opine a D. P.

Memorandum:

N. 980, do Gabinete Governamental (concessão de férias aos alunos do educandário "Monteiro Lobato") — Prejudicado. Arquive-se.

Em 17/6/52

Ofícios:

N. 267, da Polícia Militar (proposta de transferência de praça para a Reserva Remunerada — Olegário Alves de Castro) — Examine e opine a D. P.

N. 268, da Polícia Militar (anexo petição n. 0946, de Manoel Monteiro dos Reis, soldado reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 271, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0238, de Mário Ribeiro Pinheiro, subtenente — promoção) — Relacione-se.

N. 272, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0949, de José Paulo da Silva, subtenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 273, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0950, de Francisco Ferreira do Castro, 2.º tenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

N. 274, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0951, de Sebastião Gonçalves Eleres, 2.º tenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

— N. 275, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0325, de Hernani de Oliveira Gomes, capitão — promoção) — Relacione-se.

— N. 276, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0250, de Antônio Augusto de Andrade, 1.º tenente, reformado — promoção) — Relacione-se.

— N. 277, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0260, de Luiz José Garcés, 3.º sargento, reformado — promoção) — Relacione-se.

Em 18/6/52

Peticões:

0904 — Alzira Godinho da Silva, residente em Nova Timboteua (requerendo certidão de despachos) — Como pede.

0964 — Maria Helena Miranda, funcionária, com exercício na S. E. F. (licença-saúde) — A. D. P.

0965 — Romulo Vinícius Bussons Santiago, escrivão de delegacia, em João Coelho (pedido de transferência) — Diga o D. E. S. P.

0936 — José Vicente Soares, delegado especial, em Itupiranga (pagamento de gratificação) — Restitua-se à D. P.

Ofícios:

N. 236, da Prefeitura Municipal de Belém — Solicito a audiência da S. E. F.

N. 305, do Departamento Estadual de Segurança Pública (presta informação sobre o inquérito em que é interessado o Sr. Armando Chaves Cohen) — Solici-

tem-se informações à P. G. E.

N. 320, da Assembléia Legislativa (criação de escolas em Ca-

metá) — A deliberação do Exmo. Sr. General Governador, uma vez

que se trata de matéria de estrita

atribuição de S. Excia. a quem sta

Secretaria sugere a conveniência

de ser ouvido, sobre o assunto, o

Conselho Educacional, órgão já

criado legalmente, cuja convoca-

ção, todavia, não foi feita até a

presente data.

N. 526, da Assembléia Legis-

lativa (sobre o não funcionamento

da escola da Vila de Santa Luzia-

Salinópolis) — Diga a SEC.

— Relacione-se.

— N. 525, da Assembléia Legis-

lativa (sobre pagamentos efetuados

em 1951, sob a rubrica "Even-

tual") — A SEF.

— N. 97, da Delegacia do Ser-

viço do Patrimônio da União no

Pará (sobre a ilha Tatuoca) —

Transmita-se ao Sr. Chefe da De-

legacia do S. P. U. no Pará a in-

tenção manifestada pelo Exmo. Sr.

Governador, no despacho retro, a

fim de que S. S. se manifeste só-

bre o assunto.

— Leite & Gomes (conta de

fornecimentos feito a C. E. T.

A.) — A Carteira da Colônia Es-

taquial de Tomé Açu, para infor-

mar.

— Otávia Neves da Silva —

Volte à D. D., para atender, nos

termos das informações e de acór-

do com o art. 179 do Decreto-

lei n. 3.902, de 28/10/41.

— Banco de Crédito da Ama-

zônia S/A., Divisão de Receita

(relação de débitos), José da Sil-

va, prestação de contas da Secre-

taria de Saúde Pública) — A Di-

visão de Contabilidade, para exa-

me e conferência.

— Vitor José Cardoso — En-

caminhe-se à Secretaria de In-

terior e Justiça com o pedido desta

Secretaria pela audiência da Di-

visão de Pessoal.

— Tribunal de Justiça do Esta-

do do Pará (conta de passagens

p/é do Estado) — A D. D., para

processar o pagamento.

— Coletoria Estadual de Cha-

ves (guia de recolhimento) — A

Divisão de Receita.

— Correios e Telégrafos (con-

ta de telegramas do mês de maio)

— A Divisão de Despesa, para

conferência e pagamento.

mação e parecer.

— Leite & Gomes (conta de

fornecimentos feito a C. E. T.

A.) — A Carteira da Colônia Es-

taquial de Tomé Açu, para infor-

mar.

— Otávia Neves da Silva —

Volte à D. D., para atender, nos

termos das informações e de acór-

do com o art. 179 do Decreto-

lei n. 3.902, de 28/10/41.

— Banco de Crédito da Ama-

zônia S/A., Divisão de Receita

(relação de débitos), José da Sil-

va, prestação de contas da Secre-

taria de Saúde Pública) — A Di-

visão de Contabilidade, para exa-

me e conferência.

— Vitor José Cardoso — En-

caminhe-se à Secretaria de In-

terior e Justiça com o pedido desta

Secretaria pela audiência da Di-

visão de Pessoal.

— Tribunal de Justiça do Esta-

do do Pará (conta de passagens

p/é do Estado) — A D. D., para

processar o pagamento.

— Coletoria Estadual de Cha-

ves (guia de recolhimento) — A

Divisão de Receita.

— Correios e Telégrafos (con-

ta de telegramas do mês de maio)

— A Divisão de Despesa, para

conferência e pagamento.

**DIVISÃO DE DESPESA**

**TESOURARIA**

SALDO do dia 20  
de junho de 1952 2.196.005,00

Renda do dia 21  
de junho de 1952 498.872,10

SOMA ... ... 2.654.877,70

Pagamentos efe-  
tuados no dia  
21/6/52 ... 167.649,70

SALDO para o dia  
23/6/52 ... 2.527.227,40

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro ... 2.252.670,00

Em documentos ... 274.557,40

TOTAL ... ... 2.527.227,40

Belém (Pará), 21 de junho de

1952.

Visto : João Rentes, diretor da Div.

Despesa

A. Nunes — Tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 23

de junho de 1952

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

\*\*\*

**IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA**  
**E X P E D I E N T E**  
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:  
OSSIAN DA SILVEIRA BRITORedator-chefe:  
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual ..... 280,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00Número atrasado,  
por ano ..... 1,50

Estados e Municípios :

Anual ..... 280,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 400,00  
por 1 vez ..... 600,00Página contabilidade,  
1 Página, por 1 vez .. 600,00  
1/2 Página, por 1 vez .. 300,00Centímetros de coluna:  
Por vez ..... 6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando de verão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretora Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas somente.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais sera, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

**JUNTA COMERCIAL**  
Despachos Proferidos Pelo Dr. Diretor, Durante o Período do dia 14 a 20 de junho de 1952.

Autorização para comerciar:

1 — João do Nascimento Grélo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a sua esposa D. Celsa Nunes do Nascimento Grélo — Registre-se.

2 — Waldomiro de Melo Silva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a sua esposa D. Maurila Bentes de Melo e Silva — Registre-se.

Alteração de Nome:

3 — Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca desta capital, comunicando à Junta que D. Júlia Bertha Gonçalves Alves, sócia da firma desta praça Celestino Alves &amp; Cia, altera o seu nome para fins comerciais, passando assinar-se Júlia Bertha Celestino Gonçalves Alves — Registre-se.

Contratos:

4 — Herminio Pinto, componente da sociedade Comércio de Madeiras e Representações, Ltda, pedindo o arquivamento do contrato social dessa denominação. Sede — Belém, à Rua 13 de maio, n. 142, sem filial; objeto exportação de madeiras e representações em geral; capital — Cr\$ 200.000,00 entre partes — Arquive-se.

5 — F.A. Lobato &amp; Cia, Ltda, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Rua 23 de Setembro, n. 364, sem filial; objeto — Farmácia Drogaria e Perfumaria, no estabelecimento denominado "Farmácia Lobato", sem filial; capital — Cr\$ 40.000,00 entre partes — Francelino de Azevedo Lobato, casado, e Orlando Sozinho Lobato, solteiro, brasileiros; prazo indeterminado — Arquive-se.

6 — Manoel Monteiro de Andrade &amp; Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: cidade de Óbidos, à Rua Silveira Campos, n. 335, sem filial; objeto — Mercearia e padaria; capital — Cr\$ 50.000,00 entre partes — Manoel Monteiro de Andrade e Ernesto de Sousa Imbeloni, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquive-se.

7 — Araujo Filho Vidigal &amp; Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede Belém, à Rua Senador Manoel Barata, n. 155, sem filial; objeto — Representações, conta própria, Importação e Exportação; capital — Cr\$ 30.000,00 entre partes — Manoel Gomes de Araujo Filho, casado, e Alice Abinader Araujo, casados; e Miguel Nazaré Pinto Vidigal, solteiro, brasileiros; prazo indeterminado — Arquive-se.

8 — Ferreira Pinho &amp; Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Belém, à Rua 13 de maio n. 234, sem filial; objetivo — Estivas e bebidas por atacado e ainda outros negócios que convenham à sociedade; capital — Cr\$ 500.000,00 entre partes — Americo Ferreira de Pinho, português e Fernando Raposo, brasileiro, casado, prazo indeterminado — Arquive-se.

9 — Manoel José Cardoso &amp; Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consequência do aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00 e também o aumento da retirada pró-labore, a quem tem direito os sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo o quadro social — Arquive-se.

10 — Kahurler &amp; Cia, Ltda, pedindo o arquivamento de sua dissolução e liquidação, em consequência da retirada dos sócios Amenario Elma Krueger e Erika Fecheter, embolsados de seus haveres na sociedade ficando o sócio Hans Detlev Friedrich Wilem Krueger, de posse do ativo e responsabilidade do Passivo — Arquive-se.

11 — Pereira &amp; Sobrinho, pedindo o arquivamento de sua dissolução pela retirada do sócio Firmino Pereira, embolsado de seus haveres na sociedade, ficando o sócio Dario Cardoso da Silva, de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo — Arquive-se.

Firmas Coletivas:

12 — Ferreira Pinho &amp; Cia, Araujo Filho, Vidigal &amp; Cia,

Manoel Monteiro de Andrade &amp; Cia, — F. A. Lobato &amp; Cia, Ltda, Comércio de Madeiras e Representações, Ltda. — Pachá &amp; Cia, Ltda, — pedindo respectivamente o registro dessas firmas comerciais — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma Individual:

13 — Dário Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Dario Silva, de que é responsável. Sede — Belém, à Praça do Barão do Rio Branco, n. 72, sem filial; comércio de mercearia; capital — Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

Averbação:

14 — Manoel José Cardoso &amp; Cia, Ltda, pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital social de ..... Cr\$ 200.000,00, para ..... Cr\$ 400.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamento:

15 — João do Nascimento Grélo, sócio solidário da firma J. Grélo &amp; Cia, pedindo o cancelamento dessa firma em consequência da sua dissolução social — Cancelle-se, arquivado o distrato social.

16 — krueger &amp; Cia, pedindo o seu cancelamento em virtude de sua dissolução e liquidação — Cancelle-se, arquivado o distrato social.

17 — F. A. Lobato &amp; Cia, Ltda, firma desta praça, constituída em 1934 e registrada na Junta Comercial, por despacho do dia 15 de junho do mesmo ano, tendo o prazo contratual terminado em 15 de maio de 1939, e não sendo prorrogado, vem a mesma requerer o seu cancelamento — Cancelle-se.

18 — Pereira &amp; Sobrinho, pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancelle-se, arquivado o distrato social.

19 — Manoel Albino Fonseca Pinho Oscio, sócio da extinta firma Ferreira &amp; Pinho, dissolvida em 20 de outubro de 1944, e arquivada nesta Junta Comercial, por despacho do dia 15 de junho do mesmo ano, sob o n. 126, requer o cancelamento dessa firma — Cancelle-se arquivado o distrato social.

20 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Av. Padre Eutíquio n. 537, no próximo domingo, dia 22, às 10 horas — Deferido.

21 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Rua Silva Santos n. 65, no domingo, 15 do corrente, às 10 horas — Como requer.

Ainda dissolução:

22 — João do Nascimento Grélo, sócio da firma J. Grélo &amp; Cia, pedindo o arquivamento do contrato de dissolução desta firma, pela retirada dos sócios João do Nascimento Grélo, João Fernandes Gonçalves e Gabriel Fontinha Alves Carrelho, embolsados de seus haveres na sociedade — Arquive-se.

Livros:

23 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Teixeira &amp; Cia. — A. D. Costa &amp; Cia. — Serafim Araújo &amp; Ramos — Borges, Quaresma &amp; Cia. — Farmácia e Drogaria da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará — J. Tatelles &amp; Cia. — Soares Coelho &amp; Cia. — J. Cruz &amp; Cia. — Alberto Constante &amp; Cia. — J. R. da Silva Fontes &amp; Cia. — A. Gomes — Comércio de Madeiras e Representações, Ltda. — Carvalho Leite, Medicamentos, S/A. — Serraria Araci, Ltda. — Rubertex, Ltda. — Harley N. Vieira — Banco do Pará, S/A. — Nicolau

da Costa & Cia. Ltda. — Cur-  
tume Maguari, S/A.  
— Ainda durante a última se-

mana pediram certidões: — An-  
tonio M. Ferreira — Dr. Djalma  
Guedes de Figueiredo.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRA, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por D. Maria José da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 16 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 6ª Comarca — Belém, 13º término, 13º Município — Bujarú, e 30º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do igarapé Castanheiro, afluente do rio Bujarú, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando-se pela frente, com o igarapé Castanheiro; pelo lado de cima, com terras do Estado; pelo lado de baixo, com as terras de Maria Silva; e pelos fundos, com Faustina da Conceição Costa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Bujarú.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de junho de 1952. — O oficial, João Motta de Oliveira.  
(T-3240-3, 18 e 23/6-Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Felipe Francisco Líbório, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de dezembro de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 13ª Comarca 31º Distrito, 31º Município — Curuçá, e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no quilômetro 47 da Rodovia "Castanhal-Curuçá", mar em direita, medindo aproximadamente, 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, limitando-se pela frente com a referida rodovia; pelo lado direito, com terras devolutas; pelo lado esquerdo, com terras de Manoel Abrantes Gonçalves; e, pelos fundos, com o igarapé Acaputeua.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de junho de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.  
(T-3239-3, 18 e 23/6-Cr\$ 120,00)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

##### Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lídia Coelho de Abreu, brasileira, casada, de prenças domésticas, assistida de seu marido, residente nesta Cidade à Travessa de Alenquer n. 27, réquerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua São Jorge para onde faz frente e São Paulo, Rua Marcelo Dias de onde dista 49m,40 e Praça São Jorge; limitase de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente .... 12m,90 já beneficiados por 54m,00 de fundos ou seja uma área de 690m<sup>2</sup>,60.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regularmente de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral.  
(T-3254-11 e 22/6 e 17-Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Lídia Siqueira de Araújo, brasileira, casada, de prenças domésticas, residente nesta cidade à Travessa de Quatuz n. 298, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 2.ª de Queimada para onde faz frente a Travessa Francisco Monteiro, para onde se practram os fundos, no perímetro entre as Rua Américo Santa Rosa de grande dista 16m,70 e Silva Pires; limita-se à direita 328 e à esquerda 298; medindo de frente 21m,70 por 46m,40 de fundos ou seja uma área de 1000m<sup>2</sup>,53.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regularmente de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino.  
(T-3314-21/6, 1 e 11/7-Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Imanuel Mendes dos Santos, português, casado, operário, residente nesta cidade à Passagem 25 de Março n. 25, requerido por aforamento o terreno na quadra: Passagem 25 de Março, Avenida Independência, Passagem Engelhard e Alcindo Cacela, dista da Passagem Engelhard 23m,40;

medindo de frente 3m,55 por .... 24m,80 de fundos ou seja uma área de 58m<sup>2</sup>,01. Limita à direita o imóvel n. 47 de Bernardo Moraes e à esquerda o de n. 51 de Firmina M. Costa.

Convidos os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regularmente de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino.  
(T-3315-21/6, 1 e 11/7-Cr\$ 120,00)

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

##### UNIVERSIDADE DO PARANÁ

###### Escola de Engenharia

(Editorial n. 14/51)

De ordem do Sr. Prof. Director, faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, tomada em sessão de 5 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação do presente edital no DIARIO OFICIAL da União, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Comercial (1.ª Cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, dirigido ao Director desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residente e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade;

III — Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar quite com o serviço militar;

V — Diploma de bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado; títulos de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00). O Concurso é de Títulos e Provas. O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou qualquer outra dignidade universitária, ou acadêmica;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudo ou de recreio especialmente daquêles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos originalários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas, constará sucessivamente:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluirem matéria referente a todo o Direito Comercial.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Director, um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos pela Comissão Juízadora.

Sorteados o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela Ordem de Inscrição dos

candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese, apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos e seis assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irreduzível de cinquenta (50) minutos, sobre pauta sorteada, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma hora de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Juizadora.

São aceitos de séles a Tese e Trabalhos Impressos apresentados com Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 30 de junho de 1952, às 12,30 horas.

O expediente da Secretaria obedece o seguinte horário: das 7 às 12,30 h. (a). Faculdade de Direito de S. Luiz do Maranhão, 15 de dezembro de 1951. — (a) Dra. Maria Lúcia Rodrigues de Sousa, Secretária. Visto: Dr. João Hermogenes de Matos, Di- reitor.

(G. 28,4 — 28,6 e 28,8)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Guiomar Monteiro Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "São Raimundo", no Município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 30 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28 e 27[6])

Pelo presente edital de chama-

mento, fica notificada Dona Diva Nobre do Nascimento, ocupante

do cargo de professor de 1<sup>a</sup> en-

trância, padrão B, do Quadro

Único, lotada na escola da Tra-

vessa 98, Klm. 18, no Município

de Anhangá, a reassumir o exer-

cício de suas funções, na aludida

escola, dentro do prazo de vinte

(20) dias, a contar da data da

primeira publicação deste no

DIÁRIO OFICIAL, sob pena de,

findo o referido prazo e não sen-

do feito prova de força maior ou

coação ilegal, ser proposta a sua

demissão, nos termos do art. 254,

do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de

outubro de 1941 (E. F. P. C. E.

F.). Eu, Maria de Lourdes Mo-

reira, respondendo pela Chefia do

Expediente da Secretaria de Es-

tado de Educação e Cultura, au-

tuei o presente edital, extrai-

ndo do mesmo cópia para ser pu-

blicada no DIÁRIO OFICIAL, em

31 de maio de 1952. — (a) José

Cavalcante Filho, respondendo

pelo expediente da Secretaria.

(Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12,

14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24,

25, 26 e 27[6])

Pelo presente Edital de Chama-

mento, fica notificada D. Venâncio

Paulina Alves, ocupante do

cargo de professora de 1<sup>a</sup> entrân-

cia, Padrão B, do Quadro Único,

lotada na escola do lugar Pacuhv

Claro, no município de Ourém, para

no prazo de vinte (20) dias a con-

tar da data da 1<sup>a</sup> publicação des-

te no DIÁRIO OFICIAL, reassu-

mir as funções do seu cargo na

referida escola, sob pena de fin-

do o prazo e não sendo feita pro-

va de existência de força maior au-

coação ilegal ser proposta sua

demissão, nos termos do art. 254,

do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,

respondendo pela Chefia do Ex-

pediente da Secretaria de Educa-

ção e Cultura, autuei o edital

extraído do mesmo cópia para ser

publicada no DIÁRIO OFICIAL,

em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente

da Secretaria de Educação e Cul-

tura (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18,

19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29[6];

1, 2, 3 e 4[7])

Vizeu, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente

da Secretaria de Educação e Cul-

tura (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18,

19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29[6];

1, 2, 3 e 4[7])

cretraria de Estado de Educação e

Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para

ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente

da Secretaria

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18,

19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29[6];

1, 2, 3 e 4[7])

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

#### AVISO (4.<sup>a</sup> entrada das ações subscritas)

De acordo com o que establece o artigo 7.<sup>º</sup> dos Estatutos Sociais, convidam-se os senhores acionistas a efetuarem o pagamento da quarta entrada, que é de 10% (dez por cento) sobre os 80% (oitenta por cento) do capital subscrito, que restaram a pagar após efetuada a entrada inicial, o

qual deverá ser feito até 31 de julho próximo, em qualquer Banco da praça, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará.

NOTA — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, a fim de evitar possíveis demoras na integralização do capital da Companhia.

Pará, 19 de junho de 1952.

Força e Luz do Pará S.A.

A DIRETORIA

(Ext.—Dias 20, 22 e 24[6])

### PORTUENSE, FERRAGENS S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EFETIVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

##### PORTUENSE, FERRAGENS S. A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EFETIVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1952, às 17 horas, reuniram-se na sede social, à Rua Conselheiro Jcão Alfredo ns. 50[52], acionistas, que representavam mais do que dois terços do capital para que a reunião se realizasse de conformidade com as exigências do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o que foi verificado pelo Livro de Presença, e como não se achasse presente o Presidente efetivo — acionista Sr. Mário Sarmanho Martin, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista, Sr. Antônio Alves Velho.

O Senhor Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, convida os acionistas — Srs. Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo para comporem a mesa. Composta esta, o Senhor Presidente, manda proceder à leitura do anúncio de convocação, e explica a seguir que de conformidade com o anúncio que acaba de ser lido, esta reunião tem por fim deliberar sobre a efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade, aprovado já em Assembléia Geral de 29 de março de 1952. A seguir, o Senhor Presidente informa aos Senhores Acionistas que tendo sido resguardado o seu direito de preferência, do qual todos fizeram uso, e dêsse modo, completada a subscrição do aumento de capital em dinheiro, de um milhão de cruzeiros, que com os dois milhões retirados do Fundo de Reserva, fica aquele elevado a oito milhões, conforme se verifica da lista abaixo:

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente

da Secretaria

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18,

19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29[6];

1, 2, 3 e 4[7])

Pelo presente edital de chama-

mento fica notificada Dona Inês

Soares Diniz, ocupante do cargo

de professora de 1<sup>a</sup> entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado

na escola do lugar Vila Gurupi-

Claro, no município de Ourém, para

no prazo de vinte (20) dias a con-

tar da data da 1<sup>a</sup> publicação des-

te no DIÁRIO OFICIAL, reassu-

mir as funções do seu cargo na

referida escola, sob pena de fin-

do o prazo e não sendo feita pro-

va de existência de força maior au-

Acionistas	Ações que possuia	Aumento	Total das Ações
Abilio Augusto Velho . . . . .	100	60	160
Afonso Pereira da Silva . . . . .	30	30	30
Antônio Alves Velho . . . . .	25	15	40
Antônio José Cerqueira Dantas . . . . .	25	15	40
Banco Moreira Gomes S/A. . . . .	500	300	800
Clementino José dos Reis . . . . .	25	15	40
Daniel Augusto Velho . . . . .	15	9	24
David dos Santos Loureiro . . . . .	25	15	40
Expedito Lobato Fernandez . . . . .	1.050	630	1.680
Importadora de Ferragens S/A. . . . .	2.100	1.260	3.360
Joaquim Duarte de Oliveira . . . . .	25	15	40
Joaquim Pedro Alves . . . . .	25	15	40
João Queiroz de Figueiredo . . . . .	25	15	40
Luiz Pinto Pereira . . . . .	850	510	1.360
Manoel Augusto Moura . . . . .	25	15	40
Maria Isabel dos Santos . . . . .	25	15	40
Mário Sarmanho Martin . . . . .	25	15	40
Martin, Representações e Comércio . . . . .			
S/A. . . . .	50	30	80
Narciso Rodrigues da Silva Braga . . . . .	35	21	56
	5.000	3.000	8.000

O Senhor Presidente exibe, a seguir, o recibo de depósito bancário, de conformidade com as exigências da Nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, artigo 38, números 2º e 3º, o qual se transcreve abaixo:

"Banco Moreira Gomes S/A. — Pará — Brasil — Recebemos da PORTUENSE, FERRAGENS S/A., a quantia de CEM MIL CRUZEIROS, relativa ao depósito de 10% sobre ..... Cr\$ 1.000.000,00, valor da parte em dinheiro do aumento do capital da referida Sociedade, de acordo com o artigo 38, item 3º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Cr\$ 100.000,00 — Pará, 9 de junho de 1952 — Banco Moreira Gomes S/A. — (aa) A. J. C. Dantas — F. Matos — O impôsto do sôlo, inclusive taxa de Educação e Saúde, foi pago por Verba Bancária".

Também exibiu a Guia de Pagamento do Impôsto do Sôlo Proporcional sobre o aumento do capital em dinheiro, que abaixo se transcreve:

"GUIA — A PORTUENSE, FERRAGENS S/A., vai recolher à Tesouraria da Alfandega do Pará, a importância de cruzeiros 15.000 (Quinze mil cruzeiros), relativa ao seu aumento de capital de três milhões de cruzeiros — autorizado em Assembléia Geral de 29 de março de 1952 e a se tornar efetiva na próxima Assembléia Geral de 16 do mês corrente. Pará-Belém, 9 de junho de 1952. — Portuense, Ferragens S/A. (a) Abilio Augusto Velho, presidente — ALFANDEGA DE BELÉM — Foi pago na 1ª via o sôlo proporcional a ..... Cr\$ 3.000.000,00 em estampilhas (Cr\$ 15.000,00) do sôlo adesivo devidamente inutilizadas por quem de direito, e pela verba n. 2.661 de hoje. 2ª Seção da Alf. 9 de junho de 1952 — O escrivário da cl. : (a) Illegível — Encarregado do sôlo".

A seguir o Senhor Presidente informa aos presentes que tendo sido observadas todas as formalidades legais para que os direitos dos Senhores Acionistas fossem rigorosamente respeitados, só lhe resta esperar que a digna Assembléia aprove pela forma proposta, o aumento de capital da nossa Sociedade, de cinco para oito milhões de cruzeiros, bem como a alteração do artigo 3º dos nossos Estatutos, cuja redação passa a ser:

"O capital da Sociedade será de oito milhões de cruzeiros, dividido em oito mil ações nominativas ou ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada."

O Senhor Presidente diz nada mais ter a propor à Assembléia, mas que se algum dos Senhores Acionistas tem alguma sugestão a fazer lhe concederá a palavra e, como ne-

nhum se manifestasse, ele submete a seguir à aprovação, em conjunto — o aumento de capital de cinco para oito milhões e da alteração da redação do artigo 3º da Lei estatária, como foi proposta — que por unanimidade foram aprovadas.

Assim, terminados os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e dá por encerrada a seção, que foi assistida pelos acionistas presentes e representados que esta assinam.

Pará-Belém, 16 de junho de 1952.

Antônio Alves Velho — Presidente

Antônio José Cerqueira Dantas — Secretário

João Queiroz de Figueiredo — Secretário

Abilio Velho

Pela Importadora de Ferragens S/A.—Abilio Velho

João Queiroz de Figueiredo

Joaquim Duarte de Oliveira

Daniel A. Velho

Antônio Alves Velho

P.p.Narciso Rodrigues da Silva Braga—Antônio Alves

Velho

Luiz Pinto Pereira

Afonso Pereira da Silva

P.p. Manoel Augusto Moura — Mário Fernandes Carreira

Joaquim Pedro Alves

David Loureiro

P.p. Mário Sarmanho Martin — Mário Silvestre

Martin, Representações e Comércio S/A.—Mário Silvestre

Antônio José Cerqueira Dantas

Expedito Fernandez

P.p. Maria Izabel dos Santos — Altair Burlamaqui

Reconheço as assinaturas supra de Abilio Velho (2), João Queiroz de Figueiredo, Joaquim Duarte de Oliveira, Daniel A. Velho, Antônio Alves Velho (2), Luiz Pinto Pereira, Afonso Pereira da Silva, Mário Fernandes Carreira, Joaquim P. Alves, Davi Loureiro, Mário Silvestre (2), Antônio José Cerqueira Dantas (2), Expedito Fernandez é Altair Burlamaqui. Em testemunho (sinal público) da verdade — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião substituto — Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 18,00, selos estaduais no valor de Cr\$ 3,50 e mais a taxa de Educação e Saúde.

#### PORTUENSE, FERRAGENS, S.A.

##### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da PORTUENSE, FERRAGENS, S.A. convidado para dar parecer sobre o aumento de seu capital, vem declarar aos Senhores Acionistas que nada tem a opor ao aumento pretendido, de cinco para oito milhões de cruzeiros — já autorizado em Assembléia Geral de 29 de março p. passado.

A medida proposta é para que o referido aumento seja realizado com Cr\$ 2.000.000,00 dos Fundos de Reserva e ..... Cr\$ 1.000.000,00, em novas ações, já totalmente subscrito pelos atuais acionistas, na proporção das ações que cada um possuia. Deste modo, assegurado como foi o seu direito de preferência na subscrição para aumento de capital, a este Conselho só cabia dar à proposta da Diretoria, a sua plena e geral aprovação, esperando que a digna Assembléia lhe dê, também, a sua aprovação.

Pará-Belém, 12 de junho de 1952.

Dr. José Carvalho da Cruz

João Queiroz de Figueiredo

Joaquim Duarte de Oliveira

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Dr. José Carvalho da Cruz, João Queiroz de Figueiredo e Joaquim Duarte de Oliveira. Belém, 21 de junho de 1952. — Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Edgar da Gama Chermont — Tabelião — Estavam coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,00, selos estaduais no valor de Cr\$ 1,10 e mais a taxa de Educação e Saúde.

(Ext.—Dia 21|6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1952

NUM. 3.629

22.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 1.<sup>a</sup> Câmara Criminal, realizada em 9 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e cincocentas e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

### ACORDÃO

Com o acordão assinado, foi entregue o seguinte feito:

### Apelação crime

Capital — Apelante, José de Souza e Silva; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Curcino Silva.

### JULGAMENTOS

#### Apelação crime

Monte Alegre — Apelante, Manoel Francisco da Silva; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Deram em parte, provimento à apelação para reduzir a pena a que foram condenados o apelante e os outros, para o mínimo, voltando com restrição o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Capital — Apelante, a Justiça Pública e João Viana; apelados, os mesmos; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Deram provimento à apelação da Justiça Pública para aumentar a pena a que foi condenado o réu para 7 meses e 15 dias de detenção, negando provimento quanto à apelação do mesmo réu, unanimemente.

Bragança — Apelante, Raimundo Mendes da Cunha; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado a pedido do relator.

Recurso "ex-officio" de "habeas corpus"

Muaná — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Alvaro Tavares Gonçalves; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Adiado a pedido do relator.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

22.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível, realizada em 9 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e cincocentas e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo e Raul Braga, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

### PASSAGENS

#### Apelação crime

Capital — Apelante, Léa Mergulhão de Oliveira; apelado, o

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

menor Hamilton de Oliveira, por seu representante legal — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Soure — Apelante, Nicodemus Vilela Pinheiro; apelados, Bertoldo Rodrigues Brito e outros — Do Desembargador Raul Braga ao Desembargador Curcino Silva.

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

#### Agravo

Capital — Agravante, o Departamento de Estradas de Rodagem; agravado, Francisco Figueiredo Galvão — Pelo Desembargador Curcino Silva com o voto vencido.

#### Apelação cível

Capital — Apelante, Emilia Zandvai; apelado, Grécio Zamvai — Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

### JULGAMENTOS

#### Agravo

Capital — Agravantes, Guionmar de Souza Neves e outra; agravada, a herança de Levina Guedes da Costa e Souza; relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado a pedido do relator.

#### Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Máxima de Souza Said e outra; apelada, Ester Said de Souza, assistida de seu marido; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley — O Sr. Desembargador Raul Braga pediu vista dos autos.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> vara; apelados, José Emílio Leal Martins e Maria Isabel Ribeiro Martins; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Adiado a pedido do relator.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

23.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal, realizada em 13 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e cincocentas e dois, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Pélico, Souza Moita e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

### PASSAGENS

#### Apelações crime

Capital — Apelante, Wilson Macedo; apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

### Recurso crime

Capital — Recorrente, o Dr. José Manoel Reis Ferreira; recorrido, a Empresa de Publicidade

"Folha do Norte", Limitada — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

### PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

#### Apelação crime

Alenquer — Apelante, Francisco Pereira da Silva; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Antonino Melo.

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

#### Agravo

Capital — Apelante, Arlindo Casemiro de Oliveira; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Silvio Pélico.

Idem — Apelante, a Cia. Firmen's Insurance Company of Newark e o Instituto de Resseguros do Brasil; apelados, Barros, Conde & Cia. — Do Desembargador Silvio Pélico ao Desembargador Souza Moita.

Idem — Apelante, Joaquim Gonçalves Nunes e sua mulher — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Capital — Apelante, J. Kislaun & Irmão; apelado, Elias Assad, Scaff — Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

Idem — Apelante, a Cia. Firmen's Insurance Company of Newark e o Instituto de Resseguros do Brasil; apelados, Barros, Conde & Cia. — Do Desembargador Silvio Pélico ao Desembargador Souza Moita.

Idem idem "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Oscar de Carvalho Leite e Lucimar de Oliveira Leite — O Desembargador Silvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

### PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

#### Apelação Civil (ex-officio)

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Oscar de Carvalho Leite e Lucimar de Oliveira Leite — O Desembargador Silvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Meacir Batista de Miranda e Adelaido Rodrigues de Miranda — Do Desembargador Inácio Guilhon.

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### Apelação Civil (ex-officio)

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; recorrido, Domicio Siqueira Brito; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilherme — Deram provimento para pronunciar o réu nas penas do art. 121, do Código Penal, contra o voto do Sr. Desembargador Silvio Pélico.

### Apelação crime

Alenquer — Apelante, Manoel da Paixão; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Deram provimento para anular o julgamento e mandar o réu apelante a novo juri, unânime.

E, nada hais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

### JULGAMENTOS

#### Apelação cível

Capital — Apelante, José Alexandre; apelado, o Dr. Otto Luiz Hiltener; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — O Sr. Desembargador Souza Moita pediu vista dos autos.

Igarapé-Miri — Apelante, Antônio Nito da Costa e sua mulher; apelada, a firma industrial Leão & Filhos; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Adiado em virtude do adiantado da hora.

Idem — Apelantes, Antônio José Abraão Salerbe e sua mulher; apelados, Manoel Aires e sua mulher; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo — Idem, idem.

E, nada hais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

### 24.<sup>a</sup> Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 11 de junho de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cincocentas e dois, nesta cidade de Belém do

Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Cícero Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moita, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

## ACÓRDÃO

Com os acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

## Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Flávio Moreira, a favor de Bernardo Figueiredo Filho — Pelo Desembargador Presidente.

Igarapé-Açu — Impetrante, Américo Brasiliense, a favor de Hélio Brasiliense — Idem, idem.

## Reclamação cível

Capital — Reclamantes, Gonçalves, Barros & Cia.; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara

— Idem, idem.

## PARTE ADMINISTRATIVA

## Pedido de férias

Capital — Requerente, o Dr. Salustino de Oliveira Melo, juiz de direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital — Concederam, unanimemente. Não votou por impedido o Sr. Desembargador Antonino Melo.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

Vigia — Impetrante, Joaquim Pires Trindade, a favor de Raimundo Jardim — Resolveram aguardar as informações, contra os votos dos Srs. Desembargadores Cícero Silva, Jorge Hurley e Arnaldo Lobo que denegavam a ordem.

Capital — Impetrante, Pedro Ferreira Cardoso a seu favor — Resolveram aguardar as informações do Juiz de Direito de Breves e pedi-las ao Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, unanimemente.

Óbidos — Impetrante, Raimundo Tavares de Albuquerque Maranhão, a favor de Horácio Farias dos Santos — Negaram a ordem, unanimemente.

Capital — Impetrante, o Bacharel Evaldo Bona, a favor de Leônidas Matos Pampolha — Desprezada preliminar de solicitar informações à Justiça de Pernambuco contra os votos dos Desembargadores Raul Braga, Jorge Hurley e Maurício Pinto: de meritíssima, concederam a ordem contra o voto do Desembargador Raul Braga.

## Agravio em mesa

Capital — Agravante, a Prefeitura Municipal de Belém; agravado, o Venerando Acórdão n. 21.187; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar o despacho agravado, contra os votos dos Desembargadores Cícero Silva e Raul Braga. Não votaram por impedidos os Desembargadores Jorge Hurley, Antonino Melo e Souza Moita.

## Reclamação crime

Capital — Reclamante, José Adams Soares; reclamado, o Dr. 3.º Pretor Criminal — Deferiram a reclamação para mandar que o Dr. Pretor reclamado tome por termo a retratação, unanimemente.

## Reclamação cível

Capital — Reclamante, Raimunda Sousada da Cruz; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara — Adiado para a próxima conferência face o adiantado da hora.

## Embargos cíveis

Castanhal — Embargantes, Graciana Borges de Sena e seus filhos; embargado, Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles; relator, o Sr. Desembargador Cícero Silva — Adiado para a próxima conferência.

E, nada hais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luis Faria.

## JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃO N. 21.226

Apelação Crime de Monte Alegre  
Apelante — Manoel Francisco

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Monte Alegre em que é apelante, Manoel Francisco da Silva; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam os juizes da primeira Câmara Crimina, conhecendo da apelação interpôsta por Manoel Francisco da Silva não somente a seu respeito como também em relação aos outros dois réus, Pedro Rocha e Rubens da Paz, todos eles, componentes da Policia Militar do Estado e os dois últimos, desertores evadidos, sendo que Rubens da Paz é atualmente desconhecido nesse serviço militar segundo ofício do Coronel Comandante, dar provimento àquele recurso para condenar como condenam os três réus ao cumprimento da pena mínima das arts. 322 e 129 do Código Penal, Pedro Rocha como sargento mandante e os dois outros, soldados executores do espancamento feito na pessoa do civil Anésio Malcher de Assunção.

A redução da pena, ora determinada, advém do fato de nenhuma circunstância de agravamento do crime ter sido referida na sentença, restada assim, uma penalidade em abstrato, pois, a rigor, tratando-se de réus primários como reconhece a sentença, o médio aplicado deixou de lado esta circunstância e infringiu o disposto no art. 42 do Código Penal cheio de outros tantos motivos, desconsiderados do plano.

Custas pelos réus.

Belém, 9 de junho de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente e relator — Cícero Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico — Souza Moita. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

denar que o Dr. Pretor reclamado designe dia e hora para ser novamente interrogado o mesmo querelado e lhe tome por termo a retratação, conforme requereu.

E assim decidem, porque, como bem pondera Galdino de Siqueira (Trat. de Dir. Penal, vol. 3º, pág. 180) não há motivo jurídico para não se aplicar ao crime de injúria o princípio da extinção da punibilidade baseado na retratação do querelado, desde que esse crime é de natureza muito mais leve do que o de calúnia e o de difamação.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de junho de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente e relator — Cícero Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico — Souza Moita. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## ACÓRDÃO N. 21.228

Agravio em Mesa da Capital  
Agravante — A Prefeitura Municipal de Belém.

Agravado — O Relator do Venerando Acórdão n. 21.187.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravio em Mesa, sendo agravante a Prefeitura M. de Belém e, agravado, o relator do Venerando Acórdão n. 21.187, da 1.ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça:

I — Inconformada com o despacho do relator do Venerando Acórdão n. 21.187, da 1.ª Câmara Civil dêste Egrégio Tribunal de Justiça, o qual não admitiu os embargos de nulidade e infringentes opostos ao mesmo acórdão, por incabíveis, agravou em Mesa a Prefeitura Municipal de Belém, ex-vi do disposto no art. 836 do Cód. de Processo Civil.

Pleiteia a agravante, como se vê do final de seu pedido, ou o provimento do agravio, para o relator admita os embargos, ou se não for caso de embargos, "seja o recurso que interpõe com a petição e artigos inclusos recebido como recurso extraordinário, aplicando-se o disposto no art. 810 do Código de Processo Civil, a fim de que o Colendo Supremo Tribunal Federal possa conhecer e decidir o assunto".

II — O relator, no despacho ora agravado, limitou-se, como lhe cumpria, a apreciar o pedido no tocante aos embargos, de vez que a interposição do recurso extraordinário, não é perante ele e, sim, perante o Presidente do Tribunal de Justiça que há de ser feita, nos termos dos arts. 864 e 865 do Cód. de Processo Civil. Assim, o presente agravio em Mesa só pode ser conhecido com relação ao despacho agravado, e a ele restrito.

III — Assenta o relator o seu despacho, para não admitir os embargos, no caso sub-judice, em

julgados dêste Egrégio Tribunal de Justiça, dos quais o mais recente é o Acórdão n. 21.204, de 14 de maio do corrente ano, nos autos do Mandado de Segurança em que foi embargante Newton Maranhão Figueira e, embargado, o Governador do Estado, servindo de relator o Desembargador Arnaldo Lobo, prolator do despacho ora agravado. Decidia o Tribunal, por maioria de votos, preliminarmente, não conhecer os embargos, sob o fundamento de que a Lei n. 1.533, de 31.12.1951, em seu art. 20, deu retrograda as disposições do Código de Processo Civil sobre mandado de segurança, e nos arts. 3º, parágrafo único, e 12 e 13, faz expressa menção ao agravo de petição, como único recurso cabível das decisões em mandado de segurança, sejam tais decisões concessíveis ou denegatórias. Isto sem prejuízo dos recursos estatuídos no art. 101, II e III, da Constituição Federal.

Segundo o entendimento que tive do referido Acórdão n. 21.204, e adotado pelo relator do despacho ora agravado, a Lei n. 1.533, de 31.12.1951, revogou todo o assunto relativo a mandado de segurança e substituiu pelo agravio de petição o recurso, que antes era de apelação, e que não mais subsiste. Logo, revogado ficou, nessa parte, o invocado art. 833 do C. P. C., com a modificação do Decreto-Lei n. 8.570, de 8.1.1946, permissivo de embargos, de decisão não unânimes, profereira em grau de apelação, em mandado de segurança, mesmo porque, em vigor, não cabem embargos de agravio, salvo nos casos expressamente admitidos na lei.

IV — Em face do expôsto e disposições de direitos aplicáveis à espécie dos autos, em casos análogos:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, conhecer do presente agravio em mesa e negar-lhe provimento, para confirmarem, como confirmam, por seus jurídicos fundamentos, o despacho ora agravado, do Sr. Desembargador Relator, que deixou de admitir os embargos da Prefeitura Municipal de Belém, ora agravante, ao Venerando Acórdão n. 21.187, da 1.ª Câmara Civil que, reformando a sentença do Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, concedeu mandado de segurança a Amilard da Silva Nunes contra o ato do Prefeito que o demitira do cargo de Sub-procurador da Fazenda Municipal.

Custas ex-lege.

Belém, 2 de junho de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator, sem voto — Cícero Silva, vencido, pois admite os embargos — Raul Braga, vencido — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de junho de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

## JUDICIAIS

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Sousa Silva e a senhorinha Maria de Belém Diniz

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente a Avenida Alcindo Cacela, 1586, filho de Líbanio Nonato da Silva e de Dona Raimunda de Sousa Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, funcionária Estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Baixa, 60, filha de Laudelina Diniz dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência, denuncie-o para fins de direito.

Dado epassado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dató e assino com arribata de que faço uso. — Raído Honório.

(T-33 19.22 e 29.6 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abundio Corrêa Lima e a Dona Rosa da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nessa cidade e residente à Rua Cesario Alvin, 161, filho de Raimundo Corrêa Lima e de Dona Rita Pereira Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cesario Alvin, 161, filha de Amelia Marques da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1952

NUM. 437

Ata da quadragésima sessão ordinária da Assembléia, em desseste de junho de mil novecentos e cinqüenta e dois.

Aos desseste dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no selão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presente os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cló Bernardo, Francisco Borgalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vervalino, Lúcio Peixoto, Paulo Itaguay, Acíndino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo Lobão da Silveira, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silviano Bentes, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, mandou proceder a chamada dos Srs. Deputados. Constatando número legal o Sr. presidente deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O expediente constou do seguinte: petição de Carmen Silva da Costa Rodrigues Alves, funcionária da Secretaria desta Assembléia, requerendo que lhe seja fornecida segunda via de título que a nomeou para o cargo que exerce; carta do Sr. Vicente Augusto, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, solicitando lhe seja remetido um exemplar do Regimento Interno desta Casa e outro da lei que dispõe sobre a organização dos municípios, ofício do reitor do Instituto Tecnológico de Aeronáutica solicitando que esta Casa proponha àquela Instituto quatro exemplares da Constituição Política deste Estado; ofício do presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás acusando recebido o ofício-circular número um desta Casa; ofício da Câmara Municipal de Porto de Mós, manifestando integral apoio daquela legislativo quanto ao requerimento relativo a desigualdade de direitos entre os vereadores do Município de Belém e Município do Interior do Estado; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça encaminhando a esta Casa cópia autêntica do ofício dirigido pelo presidente da Comissão de Abastecimento e Prêmios àquela Secretaria, sobre o tabuleamento do pescado; ofício do presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas acusando o recebido o ofício-circular número um desta Casa; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça acusando recebido o ofício número seiscentos e quatro desta Casa e solicitando esclarecimento a quem deve ser dirigido o apelo de que trata o mesmo; telegrama do Sr. Deputado Augusto Corrêa comunicando que responderá o discurso do Sr. Deputado Lobão da Silveira, sobre

violências ocorridas em Bragança; ofício do presidente da Câmara Municipal de Vigia congratulando-se com esta Casa pela aprovação de dois requerimentos de autoria do Sr. Deputados Rui Mendonça, que dizem respeito àquela Municipalidade; ofício da Câmara Municipal de Óbidos apoiando o requerimento relativo a desigualdade de direitos entre os vereadores da capital e do interior do Estado; ofício do Sr. vice-presidente da Associação Comercial do Pará acusando recebido o ofício número quatrocentos e setenta e sete desta Casa; circular número quatro da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia comunicando haver sido empregado o novo corpo dirigente daquela Sociedade; telegrama do Sr. Senador Alvaro Adolfo comunicando que procurará atender às solicitações desta Casa, relativas à doação da verba em favor do Áereo Clube do Pará, e gratificações para os estafetas dos Correios e Telégrafos; telegrama do Sr. Ministro da Guerra agradecendo as congratulações desta Casa motivadas pelo transcurso da data da Batalha de Tuiti; telegrama do Sr. Ademar de Barros agradecendo as manifestações de aplausos desta Casa motivadas pela realização da Caravana da Solidariedade que esteve no local do desastre do avião "Presidente"; telegrama do presidente da Associação Comercial de Bragança, comunicando que oportunamente remeterá os documentos necessários ao andamento do processo que reconhece de utilidade pública aquela Associação; telegrama do presidente da Câmara Municipal de Bragança comunicando haver telegrafado aos senhores Presidente da República, Ministro da Fazenda e Ministro da Agricultura, no sentido solicitado por esta Casa através do telegrama número cento e trinta e seis, de sete do corrente mês; telegrama do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, manifestando solidariedade ao requerimento de autoria do Senhor Deputado Silviano Braga, recentemente aprovado nesta Assembléia, relativo ao amparo das negociações da juta; ofício do senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, prestando as informações solicitadas por esta Casa através do ofício trezentos e cinqüenta e cinco, de dezessete de maio do corrente ano; ofício do senhor Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuárias do Estado do Pará acusando recebido o ofício número quatrocentos e noventa desta Casa; telegrama do senhor Secretário da Presidência da República comunicando que o expediente desta Casa relativo à adocção da "Semana Inglesa" em favor dos operários da Estrada de Ferro de Bragança e dos Serviços de Navegação e Administração dos Portos do Pará, foi encaminhado ao

Ministério da Viação para os fins de direito; ofício-circular do presidente da Câmara Municipal de Arariuna, comunicando haver aquele Legislativo dado início aos trabalhos da segunda legislatura, e circular do Secretário da Sociedade Beneficente Primeiro de Julho comunicando haverem sido empossados os novos corpos dirigentes daquela Sociedade. O primeiro orador do Expediente foi o senhor deputado Carlos Menezes que, com longa justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser encaminhado ao Poder Executivo um apelo desta Casa, para que num ato de pura justiça e alta equidade sejam os professores do Instituto "Carlos Gomes", para efeito de vencimentos, equiparados aos lentes do Colégio Estadual "Pais de Carvalho", levando-se em conta o baixíssimo ordenado que lhes é pago atualmente, como funcionário, podendo o H. em contraposição ao valiosíssimo ministério educacional de superior valia ministrado aos nossos estudantes de música. A seguir, usou da palavra o senhor deputado Humberto de Vasconcelos que, também com justificativa, apresentou um pedido de informações do chefe do Poder Executivo, subscrito pelo senhor deputado Cló Bernardo, referente à Delegacia de Trânsito, o qual contém os seguintes itens: a) quantas foram as reuniões do Conselho Regional de Trânsito, no decorrer do ano de mil novecentos e cinqüenta e um e no corrente exercício, até a presente data; b) qual a renda em taxas, licenças, multas e outros emolumentos, arrecadada pela Delegacia de Trânsito no presente exercício; c) como se fazem os recolhimentos das arrecadações daquela Delegacia à Tesouraria do Departamento de Segurança Pública; d) se o titular daquela Delegacia, senhor Milton Dantas, é proprietário de veículos automóveis. O senhor deputado Lobão da Silveira pediu juntada de uma certidão ao projeto de lei que considera de utilidade pública o Círculo Operário Bragantino, a fim de cumprir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Encaminhando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovada, sem discussão, a redação final do processo número cinqüenta e nove, referente ao projeto de lei que considera de utilidade pública o Círculo Operário Bragantino. Foram ainda aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Clovis Ferro Costa, solicitando que esta Casa se dirija aos senhores Presidente da República, Ministro da Fazenda e Ministro da Agricultura, pedindo a inclusão das cidades de Bragança, Capanema, Igarapé-Açu e Castanhal entre as cidades especificadas no artigo primeiro do decreto de amparo à juta amazônica e fibras similares e da senhora deputada Rosa Pereira, soli-

tando que esta Casa se dirija à

Câmara Federal, à bancada paranaense e líder do Partido Trabalhista Brasileiro, naquele Legislativo, apelando no sentido de serem consignadas no orçamento da União para o ano de mil novecentos e cinqüenta e três, várias verbas em favor do município de Marapanim. Nada constando em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o senhor presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em desseste de junho de mil novecentos e cinqüenta e dois. — (a) Abel Nunes de Figueiredo, presidente; Wilson Amanajás, primeiro secretário; e Fernando Rebeiro Magalhães, segundo secretário.

\*\*

PROCESSO N. 185

PROJETO DE LEI N.....  
A Assembléia Legislativa do Estado estatui a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), anuais, ao CENTRO ISRAELITA DO PARÁ, a ser consignado na Tabela de "Subvenções, Contribuições e Auxílios em geral" do Orçamento do Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1952.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, aos 25 de julho de 1951.

(a) Efraim Ramiro Bentes  
Deputado

PROCESSO N. 185

PRELIMINAR

Sr. Presidente:

O presente projeto de lei veio do ano de 1951 e prevê que os recursos financeiros para cobrir o pagamento do mesmo, devem concorrer pela Tabela 107 — Subvenções, Constituições e auxílios em geral. Pelo exame feito na Tabela verificamos a existência da verba de ..... Cr\$ 1.500.000,00 para o pagamento de "Auxílios em Geral para Aplicação de acordo com Leis Especiais". Assim sendo, deve o governo baixar em diligência ao Poder Executivo, a fim de ser informado qual o saldo disponível para enfrentar tais despesas, no corrente exercício. Este é o nosso parecer.

Sala das sessões de Comissões e Finanças, em 14 de maio de 1952. — (a) João de Paiva Menezes, relator.

A Comissão resolveu encaminhar o processo à Sec. de Economia e Finanças. Designou o Deputado Clovis Ferro Costa para lavrar a decisão.

Em 30 de maio de 1952. — (a) José Maria Chaves, presidente.

Sr. Presidente:

A vista de existir já instituído por lei o Conselho Estadual de Serviço Social, ao qual compete originariamente o exame de pedidos da natureza ao constante

# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

2

do presente processo, sou pelo arquivamento do mesmo, ressalvada à parte interessada o direito de se dirigir àquele órgão estadual.

Belém, 6 de junho de 1952. — (a) Clóvis Ferro Costa, relator. Rejeitado o parecer do Deputado Covis Ferro Costa em reunião de 13/6/52.

(aa) José Maria Chaves, João Camargo — J. J. Aben-Athar — João de Paiva Menezes e Efraim Ramiro Bentes.

PROCESSO N. 185

PARECER N. 104

A Comissão, pelos votos dos Deputados Efraim Bentes, João Menezes e João Camargo em favor do Deputado José Maria Chaves, contra o Deputado J. J. Aben-Athar, dando-se por incerto aprovou o projeto de lei constante deste processo, justificando o art. 2º que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Sala das Comissões de Finanças, em 13/6/52.

(aa) José Maria Chaves, vencido — João Camargo, a favor — João Menezes, com restrições — Efraim Bentes, a favor — J. J. Aben-Athar, impedido.

\* \* \*

PROCESSO N. 217

PROJETO DE LEI N.... DE.... DE.... DE 195

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 18.820,80 a favor da firma José Abreu & Filhos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 18.820,80), a fim de atender ao pagamento de constas de fornecimento feitos ao Instituto "Lauro Sodré", em 1947 pela firma José Abreu & Filhos.

Art. 2º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do superavit verificado no primeiro semestre deste exercício na importância de Cr\$ 9.854.918,80.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

PROCESSO N. 217

PARECER N. 105

Sr. Presidente:

Não há o que corrigir. O crédito solicitado equivale ao que o interessado pede seja pago, à despesa que a direção do Instituto "Lauro Sodré" afirma ter sido feita. Na verdade, não existe portanto divergência.

Quanto aos recursos financeiros disponíveis, entendo caber à dota Comissão de Finanças manifestar-se a respeito.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 27 de maio de 1952.

(a) Armando Dias Mendes, relator. Aprovado em 27 de maio de 1952. (aa) Clóvis Ferro Costa, presidente — Francisco Pereira Brasil — Silvio Braga e Silvio Meira.

PROCESSO N. 217

PARECER N. 106

ASSUNTO — Abre o crédito especial em favor da firma José Abreu & Filhos.

Relator — João de Paiva Menezes.

O presente projeto de lei pede a abertura de um crédito especial de dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 18.820,80) em favor da firma José Abreu & Filhos, e indica como fonte para ocorrer a despesa o Superavit verificado no primeiro semestre do orçamento do Estado no ano de 1951.

O fornecimento foi comprovado e a dota Comissão de Constituição e Justiça nada arguiu contra a legalidade do pedido.

O projeto de lei que acompanha o processo se refere a recursos do exercício passado, os quais, segundo informou o Sr. Presidente desta Comissão, em vista da comunicação do Sr. Secretário de Economia e Finanças, já foram, integralmente, absorvidos.

Assim, fica o Executivo diante de uma situação delicada, sem poder saldar compromissos de responsabilidades do Estado, o que importa em evidente abalo de crédito do Estado.

Não tendo o Executivo fornecido a esta Comissão de Finanças os dados necessários que a habilitem, até ao presente momento, determinar a dotação pela qual possamos fazer correr este pagamento, somos pela aprovação do projeto de lei, com a seguinte redação:

Autoriza a abertura de um crédito especial em favor da firma José Abreu & Filhos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de dezoito mil oitocentos e vinte cruzeiros e cintenta centavos, em favor da firma José Abreu & Filhos, a fim de atender ao pagamento de fornecimentos feitos ao Instituto "Lauro Sodré", no ano de 1947.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Este é o nosso parecer.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 13 de junho de 1952.

(a) João de Paiva Menezes, relator. Aprovado em 13 de junho de 1952. (aa) José Maria Chaves, presidente — João Camargo — J. J. Aben-Athar — Efraim Bentes.

\* \* \*

PROCESSO N. 213

PROJETO DE LEI N.... DE.... DE.... DE 195

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 1.846,00 a favor de Raimundo Nonato da Mota e Sousa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de hum mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.846,00), a fim de atender ao pagamento de percentagens a que tem direito Raimundo Nonato da Mota e Sousa, Coletor estadual de Juruti, referente ao ano de 1950.

Art. 2º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do superavit verificado no primeiro semestre deste exercício na importância de Cr\$ 9.854.918,80.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado

assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

PROCESSO N. 213

PARECER N. 193

Sr. Presidente:

I — Quanto à constitucionalidade, nada tenho a opôr.

II — Quanto à parte financeira o projeto alude ao superavit despesa à conta da economia orçamentária da verba Instrução Pública — consignação Faculdade de Direito. Parece-me que essa economia já foi utilizada em outro projeto. Em todo o caso opino no sentido ser o processo encaminhado à Comissão de Finanças para emitir parecer.

Belém, 21 de maio de 1952.

(a) Sílvio Meira. Aprovado em 6 de junho de 1952. (aa) Clóvis Ferro Costa, presidente — Cléo Bernardo — Sílvio Braga e Armando Dias Mendes.

PROCESSO N. 213

PARECER N. 103

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 1.846,00 a favor de

Raimundo Nonato da Mota e Sousa.

Relator — Efraim Ramiro Bentes.

Em face de não possuir o Estado, no momento, recursos financeiros disponíveis para saldar este e outros compromissos, somos pela apresentação do seguinte

## SUBSTITUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial a favor de Raimundo Nonato da Mota e Sousa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver recursos financeiros disponíveis a abrir o crédito especial de hum mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.846,00) a fim de atender ao pagamento de percentagens a que tem direito Raimundo Nonato da Mota e Sousa, coletor estadual de Juruti, referente ao ano de 1950.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 13 de junho de 1952.

(a) Efraim Ramiro Bentes Relator

## BOLETIM ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

#### Inscrição de Eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos — José Maria Machado, sob o n. 107.940; Francisco Silva Porto, sob o n. .... 107.941; Raimundo Marques, sob o n. 107.943; Orlando de Sousa sob o n. 107.944; Terezinha de Jesus Bastos, sob o n. 107.945; Araldo Gomes, sob o n. 107.946; Sandoval Soares Marinho, sob o n. 107.949; Darcy Barros, sob o n. 107.950; Amaury Cantidio Paranhos Guimarães, sob o n. .... 107.951 e Salim Kizam Fraiha, sob o n. 107.952. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1952. — (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dias 21|6)

#### SEGUNDA-VIA

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Vinícius Danin e Militão Trindade de Oliveira, requereram a este Juiz, segunda via de seus títulos eleitorais. E, para constar, mandei exibir presente Edital, que será afixado no lugar de costume e enviará cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de junho de 1952. — (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dia 21|6)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

#### Intemação

Faço saber, que se acha com vista, em cartório, à União Democrática Nacional, Seção do Pará, para oferecer razões, dentro do prazo de dois dias, no recurso interposto contra a diplomação do cidadão Nicolau Zumero à Prefeito Municipal de Tucuruí.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 20 dias do mês de junho de 1952. — (a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dia 21|6)